



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes - S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



(77) 3481-4214 / (77)
3481-5777

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº. 160 DE 18 DE AGOSTO DE 2021 - " DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR (A) DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº. 161 DE 18 DE AGOSTO DE 2021 - " DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE ASSESSOR (A) TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº. 162 DE 18 DE AGOSTO DE 2021 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº. 163 DE 18 DE AGOSTO DE 2021 - "DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LICITAÇÕES

FRACASSADA

- AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 -





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
 Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
 Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
 (77) 3481-3374



DECRETO Nº. 160 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo de Assessor (a) de Planejamento do Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado (a) do cargo abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
CC-6	ASSESSOR (A) DE PLANEJAMENTO	RAFAELI DAIANE LIMA E OLIVEIRA

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal nº. 606 de 01 de fevereiro de 2019;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 18 Agosto de 2021.

Fabio Nunes Dias
 Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETO Nº. 161 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação ao cargo de Assessor (a) Técnico do Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a) para exercício do Cargo abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
CC-6	ASSESSOR (A) TECNICO	RAFAELI DAIANE LIMA E OLIVEIRA

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal nº. 606 de 01 de fevereiro de 2019;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 18 de Agosto de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETO Nº. 162 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Bom Jesus da Lapa e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 609 de 29 de março de 2019,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados como conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Bom Jesus da Lapa/BA para o período de 10 de agosto de 2021 a 10 de agosto de 2022, os seguintes representantes governamentais e da sociedade civil:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- a) Titular: Karla Nair Farah Teixeira.
- b) Suplente: Valquíria Pereira Benevides.

II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

- a) Titular: Geovana dos Santos Almeida.
- b) Suplente: Maria do Socorro Oliveira Alves.

III- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

- a) Titular: Geraldo Canário Santiago.
- b) Suplente: Jaqueline Rodrigues de Souza.

IV- Representantes da Secretaria Administração.

- a) Titular: Nilton Almeida de Alencar.
- b) Suplente: Adyr de Sousa Ferreira.

V- Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura.

- a) Titular: Marcos Haiala Lima dos Santos
- b) Suplente: Márcio Ramos de Souza.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Entidade: Abrigo dos Podres.

- a) Titular: Lilian Maisa de Santana.
- b) Suplente: Naiara Nascimento de Araújo.

Entidade: Obreiros do Porvir.

- c) Titular: Maria Oliveira do Nascimento.
- d) Suplente: Maria Soares Coelho.

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÃO DE TRABALHADORES DO SUAS.

- a) Titular: Nilson Magalhães Rêgo.
- b) Suplente: Iane Pereira Silv.

VII REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS.

- a) Titular: Marcos Antônio Barros – BPC-D.
- b) Suplente: Maria Neuza de Souza Farias – CRAS.
- c) Titular: Cleusa Maria Leandro da Silva – CRAS.
- d) Suplente: Cleusa Rodrigues dos Santos – CRAS.

Art. 2º A escolha dos membros representantes da sociedade civil obedeceu ao regramento do Edital CMAS nº 01/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 18 de Agosto de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETO Nº. 163 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO
PARA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA LAPA
- BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 24 de agosto de 2021, tendo como tema central: “Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 18 de Agosto de 2021.



Fabio Nunes Dias

Prefeito Municipal

Karla Nair Farah Teixeira
Presidente do CMAS de Bom Jesus da Lapa-BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, através da Comissão de Licitação torna público que a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 040/2021, cujo objeto –e a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços para Reparos Diversos no município de Bom Jesus da Lapa, realizada em 20.08.2021, tornou-se FRACASSADA, já que considerou os valores arrematados totalmente inexequíveis (Artigo 48 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993). - B. J. da Lapa, 23.08.2021 – Alderacy Santos Silva – Pregoeiro.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/08D0-CA53-DC9C-3ED6-5619> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 08D0-CA53-DC9C-3ED6-5619



Hash do Documento

6e301c4ed3f057f299eeb0706fad6d9b56dac2b7e3b3240c5ce042d1b2588d2c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/08/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/08/2021 18:08 UTC-03:00